

Lei No 84

A. Câmara Municipal de Guarapari,
Decreta:

Art. 1º - Fica considerado como Escola Municipal, o estabelecimento de ensino primário, Jardim da Infância, que funciona há vários anos, nesta cidade, sob a direção e dedicação da Senhora Joventina Simões.

Art. 2º - Os proventos da referida professora será igual ao das demais professoras Municipais.

Art. 3º - O recurso para atender tal despesa no corrente exercício, aduixa do possível excedente de arrecadação do corrente ano, sendo que nos futuros anos, a verba de verca constar dos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 2 de Abril de 1957

Joaquim Neves Filho
Presidente da Câmara
Kacianna Eliza Oliveira
Secretaria da Câmara.